



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### **LEI COMPLEMENTAR.....Nº1102/2025.**

### **“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar;

**ARTIGO 1º)** – Fica criada uma função gratificada de “responsável pela fiscalização tributária”, atribuível a servidor ocupante do cargo efetivo de analista administrativo na ausência de titular do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos existente no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

**§1º** A gratificação de que trata esta lei será de 1/3 da referência constante no grupo XIII, grau “A” da tabela de referência salarial do município de Campos Novos Paulista.

**§2º** São atribuições do servidor que exercer a função gratificada de “responsável pela fiscalização tributária” na ausência de titular do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos:

**I** – Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora;

**II** – Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;

**III** – Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;

**IV** – Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

**V** – Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;

**VI** – Fazer o cadastramento de contribuintes junto aos outros funcionários do departamento, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;

**VII** – Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento os impostos incidentes sobre a propriedade urbana;

**VIII** – Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário e mobiliário;

**IX** – Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de preparação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**X** – Investigar a evasão ou fraude no pagamento de tributos de quaisquer espécies e de quaisquer esferas;

**XI** – Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

**XII** – Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS e dos demais impostos estaduais no território municipal;

**XIII** – Realizar convênios e auxiliar, quando necessário, a fiscalização federal e acompanhar a arrecadação do ITR e dos demais impostos federais no território do município;

**XIV** – Verificar registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

**XV** – Promover o lançamento e a cobrança de impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

**XVI** – Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos federais e estaduais para o município.

**XVII** – Executar outras tarefas correlatas, próprias da fiscalização e auditoria de tributos.

§3º O exercício da função gratificada será realizado sem prejuízo das demais funções do analista administrativo nomeado.

**ARTIGO 2º)** – Sobre a gratificação de que trata esta lei incidirá todos os descontos legais e fiscais conforme previsão em legislação pertinente.

**ARTIGO 3º)** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 08 de julho de 2025.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel

RG:21732645-6

Controle Interno